



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 061/2022

Processo: SEMA-PRO-2022/012955

Objeto: : Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de proteção e resiliência de informação com suporte e garantia mínima de 03 (três) anos, incluindo treinamento oficial, para utilização como estratégia de salvaguarda das informações digitais geradas pelos sistemas administrativos que atendem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, por meio de adesão 'carona' a Ata de Registro de Preço 012/2022 e Pregão Eletrônico 033/2022 do TJAM - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão Fls. 114 a 116, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Radar De Controle Público – TCE/MT: Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, fls. 117 a 122.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, fls. 123 a 134.

Banco de preços do SIAG: fl. 135, verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão.

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

SUPORTE INFORMATICA SOLUÇÕES LTDA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 03 de agosto de 2022, e a empresa encaminhou o orçamento na data do dia 04 de agosto de 2022, conforme fls. 140 a 142.

G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 03 de agosto de 2022, e a empresa encaminhou o orçamento na data do dia 03 de agosto de 2022, conforme fls. 136 a 139.

VONK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 03 de agosto de 2022, porém **não houve retorno**, conforme fl. 144.

FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA – Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 03 de junho de 2022, porém **não houve retorno**, conforme fl. 143.

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não foi obtido preço de sítio eletrônico para o objeto em questão, conforme fls. 145 a 146.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

RAFAELLY MAGALHÃES MARTINS DE SIQUEIRA

Auxiliar administrativo
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ - TECNICO DESENV ECO
SOC L 10177/14 / NIAC - 30/09/2022 às 11:25:19.
Documento Nº: 4622285-3925 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4622285-3925>



SEMADIC202239435A

SIGA